



LEI Nº 460, DE 15 DE MARÇO DE 1979

(Dispõe sobre a aquisição de bem imóvel, dando outras providências correlatas).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e eu mulgo a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir da "Campanha Nacional de Escolas da Comunidade" (CNEC), nos termos da inclusa minuta de escritura pública de compra e venda, que passa a fazer parte desta Lei, o imóvel situado na Rua Dr. Leoni Ramos, esquina com rua Alameda Assumpção nº 16, e respectivo terreno, com área de 3.417 m².

Art. 2º - Para ocorrer à despesa com os encargos assumidos pela Municipalidade, fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 370.424,80 (Trezentos e setenta mil quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

§ Único:- Os recursos para abertura do crédito a que se refere este artigo serão provenientes da anulação parcial ou total, das seguintes consignações do Orçamento em vigor:

- Construção e ampliação de Escolas do 1º grau- 0070.08.42.188.1002.. R\$ 64.000,00
 - Encargos com bolsas de estudos para o 1º grau- 0070.08.42.235.2021 R\$ 100.000,00
 - Construção e ampliação da rede distribuidora de água:
0090.13.76.447.1.004..... R\$ 206.424,80
- TOTAL..... R\$ 370.424,80
=====

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 15 DE MARÇO DE 1979

x 

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS
PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Extraiam-se Cópias para a necessária divulgação e publicação.

Rio das Flores, 16 de março de 1979

Luiz Carlos Henriques

LUIZ CARLOS HENRIQUES.

- Prefeito Municipal -